

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NO CREF PARA EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Eu, Fernanda Teobaldo Carneiro, venho por meio desta declarar que sou licenciada em Educação Física, formação que habilita legalmente o exercício da docência na Educação Básica, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores.

De acordo com o Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), o Registro Profissional (CREF) é obrigatório somente para profissionais que atuam fora do ambiente escolar, como academias, clubes, treinamento esportivo ou atividades relacionadas à prática profissional não docente.

O próprio CONFEF esclarece, em nota oficial, que:

“Não é exigido registro profissional para docentes das instituições de ensino.”

Portanto, o exercício da função de Professor(a) de Educação Física no ambiente escolar não exige o registro no CREF quando o profissional possui formação em Licenciatura, como é o meu caso.

Assim, apresento esta declaração para fins de comprovação e continuidade no processo de inscrição para Professor Eventual de Educação Física no Município.

Atenciosamente,

Fernanda Teobaldo Carneiro